



TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Agricultura

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de horas/máquina de trator agrícola equipado com implementos.

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação se faz necessária para colaboração do município com os produtores rurais municipais para produção, justificada pela necessidade em atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Fomento da agricultura familiar com vistas ao atendimento e fortalecimento dos projetos realizados pelo município, a fim de melhorar as ações voltadas aos produtores rurais da região.

A agricultura familiar tem sido a principal fonte de recursos para as famílias de baixa renda.

O setor agropecuário familiar, destaca-se por sua importância na absorção de mão de obra e na produção de alimentos, especialmente os voltados para o autoconsumo e venda distribuição local.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **XIII - bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para que haja o cumprimento das demandas municipais, no que tange ao setor de agricultura, onde são fornecidos aos produtores rurais municipais, assistência a atividades agrícolas em suas propriedades.

A falta de implementos agrícolas adequados tem gerado dificuldades significativas para os agricultores, comprometendo tanto a produtividade quanto a sustentabilidade das atividades agrícolas no município.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De modo a adequar a solução mais rápida e de melhor viabilidade financeira par o momento, se faz na oportunidade a contratação de operadores com maquinário e implementos, não excluindo a possibilidade de aquisições futuras de trator e implementos em momentos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

3.3. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA

O local de realização dos serviços, será na área rural do município de Tabai – RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pedido, devendo o fornecedor do serviço, estar instalado no máximo 10 km (dez quilômetros) dos limites municipais da cidade de Tabai - RS, dito isso, entende-se que para a maior agilidade do processo e que tenha capacidade para cumprir todas as atividades agrícolas.

4.2. Requisitos Técnicos

Trator agrícola cabinado, com tração 4x4, potência mínima de 75 CV, com ano de fabricação 2021 ou superior, equipado com os seguintes implementos

I – carroção com levante hidráulico, com capacidade mínima de 5 toneladas;

II – máquina forrageira (silagem) com colheita mecânica;

III – distribuidor de esterco líquido, com capacidade mínima de 3.000 litros;

IV – distribuidor de fertilizantes e calcário, com eixo simples ou duplado; correia ou esteira transportadora, discos duplos;

V – disco globe de 14 lâminas;

VI – Concha dianteira montada em trator para carregamento de calcário e fertilizante;

VII – Plantadeira e adubadeira de no mínimo 3 linhas de plantio.

4.3. A licitante deverá:

4.3.1. Possuir mão de obra técnica quantitativos e qualitativos, compatível com os serviços ou mercadorias ofertadas;

4.3.2. Possuir objeto compatível com o objeto e proposta ofertada;

4.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.5. A contratada deverá seguir os requisitos técnicos necessários para o atendimento da necessidade, executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos aplicáveis e de acordo com todas as normativas vigentes.

4.6. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável. (APLICÁVEL SOMENTE EM CASO DE SERVIÇOS).

4.7. Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

5.1.2. A proponente deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da Ordem de Serviço, com tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas, em locais dentro do Território do Município Tabai, a serem definidos na Ordem de Serviço;

5.1.3. Os maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente;

5.1.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas com operador, manutenções mecânicas dos equipamentos, incluindo lubrificantes, peças e mão de obra e combustível, realizando manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.

5.1.5. Cabe à Contratada a responsabilidade civil/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros.

5.1.6. Os veículos/equipamentos serão vistoriados por um representante do Contratante, o qual poderá eliminar qualquer veículo/equipamento, que não corresponda com o objeto licitado.

5.1.7. No caso de ocorrer quebra de algum equipamento, este deverá ser substituído de imediato, e comunicar a Contratante.

5.1.8. No caso de substituição do operador a contratada deverá comunicar a contratante de imediato e entregar cópia da CNH do operador à Secretaria responsável.

5.1.9. As multas aplicadas em decorrência de infrações durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da empresa Contratada.

5.1.10. A Contratada deverá fazer a manutenção dos equipamentos nos dias e períodos em que não estiver operando, ou mediante programação prévia com apresentação do equipamento reserva.

5.1.11. Todo o sistema de sinalização será de responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a ela a segurança de seus operários e terceiros.

5.1.12. Fica a cargo da Contratada todas as responsabilidades da segurança das operações dos veículos/equipamentos, ferramentas, e qualquer outra atividade na execução dos serviços.

5.1.13. A locomoção do operador até o local de trabalho, bem como seu retorno, será de responsabilidade da CONTRATADA, **vedado o cômputo deste horário para fins de inclusão no objeto do contrato;**

5.1.14. Para fins de pagamento serão computadas somente as horas efetivamente trabalhadas.

5.1.15. Realizar os serviços, conforme, prazo e local indicado pela secretaria de agricultura;

5.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117. da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da lei 14.133 de 2021.

6.1.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.

6.3. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

6.3.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.4. NULIDADE DE CONTRATOS

6.4.1. Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

7. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

7.6. PENALIDADES

7.6.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021

7.8. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de serviços, acompanhada do relatório dos serviços realizados no período, com o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.8.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.8.4. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.8.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, e a avaliação será por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Produto	Quantidade / Unidade
Trator agrícola cabinado, com tração 4x4, potência mínima de 75 CV, com ano de fabricação 2021 ou superior, equipado com os seguintes implementos: I – carroção com levante hidráulico, com capacidade mínima de 5 toneladas; II – máquina farrageira (silagem) com colheita mecânica; III – distribuidor de esterco líquido, com capacidade mínima de 3.000 litros; IV – distribuidor de fertilizantes e calcário, com eixo simples ou duplado; correia ou esteira transportadora, discos duplos; V – disco globe de 14 lâminas; VI – Concha dianteira montada em trator para carregamento de calcário e fertilizante; VII – Plantadeira e adubadeira de no mínimo 3 linhas de plantio. INCLUSOS TRANSPORTE OU DESLOCAMENTO, OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO IMEDIATA. * Hora máquina efetivamente trabalhada	3000 Horas

9.2. Estimativa total da contratação é de **R\$662.250,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo fracionada, de acordo com a necessidade de contratação para suprir a demanda necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 995480178

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Tabai, 27 de março de 2025.

Darci Pereira da Silva

Secretário Municipal da Agricultura

Anderson de Azevedo Vargas

Prefeito Municipal